PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 0052/2022
Processo: SIE 36358/2021
(Exclusivo para Empresas ME, EPP, MEI e EIRELI)

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, através da Gerência de Licitações e Contratos (GELIC), torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão eletrônico, para selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, critério de Julgamento MENOR PREÇO utilizando recursos de tecnologia da informação — INTERNET, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, Decreto Estadual nº 1.537, de 10 de maio de 2013 alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento futuro de Mudas Nativas - Araucária (Lote 1), Canela Preta (Lote 2), Canela Sassafrás (Lote 3), Imbuia (Lote 4), Pinheiro Bravo (Lote 5), Palmito (Lote 6) e Guanandi (Lote 7) - para compensação ambiental visando atender as demandas da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, conforme especificações constantes dos Anexos I e V.

OBSERVAÇÃO:

Para participar do Pregão Eletrônico é obrigatório providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF), obtido na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, link "Fornecedores".

Entrega das Propostas:	<u>Início</u> : A partir das 07h00min do dia 23/03/2022. <u>Término</u> : 14h15min do dia 06/04/2022.
Abertura das Propostas:	A partir das 14h15min do dia 06/04/2022.
Início da Disputa:	A partir das 14h30min do dia 06/04/2022.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (n° 0052/2022 - SIE 36358/2021)

site: http://e-lic.sc.gov.br/
e-mail: gelic@sie.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília — DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0052/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, na condição de órgão gerenciador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para selecionar proposta objetivando o Registro de preços para o fornecimento futuro de Mudas Nativas - Araucária (Lote 1), Canela Preta (Lote 2), Canela Sassafrás (Lote 3), Imbuia (Lote 4), Pinheiro Bravo (Lote 5), Palmito (Lote 6) e Guanandi (Lote 7) - para compensação ambiental visando atender as demandas da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, conforme especificações constantes dos Anexos I e V, utilizando recursos de tecnologia da informação — INTERNET, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/Gerência de Licitações e Contratos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço www.portaldecompras.sc.gov.br.
- **1.3** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(ns) e Condições de Fornecimento;

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços - "on-line";

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta de Contrato;

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

- 2.1.1 A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando o Registro de preços para o fornecimento futuro de Mudas Nativas Araucária (Lote 1), Canela Preta (Lote 2), Canela Sassafrás (Lote 3), Imbuia (Lote 4), Pinheiro Bravo (Lote 5), Palmito (Lote 6) e Guanandi (Lote 7) para compensação ambiental visando atender as demandas da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, conforme especificações constantes dos Anexos I e V, e nas condições previstas neste edital.
- **2.1.1.1** As quantidades licitadas e informadas no Anexo I são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.
- 2.2 Do Convênio ICMS nº 26/03
- **2.2.1** De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Claúsula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.
- **2.2.2** Nos termos do Convênio ICMS 26/03, por se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.



- **2.2.3** Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação "CHAT", caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.
- **2.2.4** A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:
- a) dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) saída promovida por contribuinte enquadrado no simples nacional;
- c) saída de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;
- **2.2.5** Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br

2.3 – Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/ Gerência de Licitações e Contratos, será na qualidade de Interveniente Promotora/Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender a **Assessoria de Meio Ambiente - ASMAM.**

2.3.1 – Nos termos do parágrafo único, do art. 85, do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

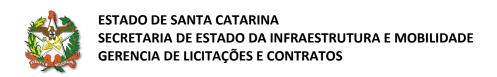
3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- **3.2** Não será admitida a participação de:
- **3.2.1** Empresas em consórcio;
- **3.2.2** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- **3.2.3** Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.2.4 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **3.2.5** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
- **3.3** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **3.4** A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (email) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento;
- **3.4.1** Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;
- **3.5** O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

São atribuições do Pregoeiro:

- 4.1 Conduzir a sessão pública;
- **4.2** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- **4.3** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 4.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- **4.5** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- **4.6** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



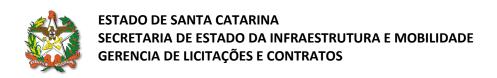
- **4.7** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão:
- **4.8** Indicar o vencedor do certame;
- **4.9** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- **4.11** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- **4.12** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **5.1** Para participar do Pregão Eletrônico os interessados deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificadas para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.
- **5.1.1** O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br) por intermédio do link "Licitações" em seguida "fornecedores" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br).
- **5.2** Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu "Fornecedores" do Portal de Compras.
- **5.3** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
- **5.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- **5.5** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 – PARTICIPAÇÃO

- **6.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **6.1.1** O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço http://www.sea.sc.gov.br/, por intermédio do link "Licitações" em seguida "acessos/pregão eletrônico" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/.
- **6.2** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- **6.2.1** Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
- **6.2.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
- **6.2.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.3** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.4** Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



- **6.5** Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- **6.6** O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- **6.7** Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da abertura das propostas, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **7.1** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.
- **7.2** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- **7.3** O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
- **7.4** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.5** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO

8.1 – Da proposta on-line:

- **8.1.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **8.1.2** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **8.1.3** Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- **8.1.4** A proposta on-line, para cada item, deverá ser preenchida, <u>obrigatoriamente</u>, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:
- a) O preço unitário do item deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo "VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM";
- b) Deverá constar marca do produto cotado no campo "observações adicionais" de cada item.
- **8.1.5** A proposta de preços com base na especificação do Anexo I, deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico.
- 8.1.6 JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVE SER ANEXADA OS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO DO ITEM 10.2.
- 8.1.6.1 A DOCUMENTAÇÃO ELENCADA NO ITEM 8.1.6 DEVER SER ANEXADA EM ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF COM NO MÁXIMO 14 MB.
- 8.1.6.2 A EMPRESA QUE NÃO INSERIR A DOCUMENTAÇÃO, NÃO PODERÁ INSERI-LÁ EM OUTRO MOMENTO, SENDO ENTÃO INABILITADA.
- 8.2 A documentação deve ser preferencialmente numerada e com termo de encerramento.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- **9.1** A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **9.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- **9.2.1** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- **9.2.2** Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance imediatamente computado, e visualizado seu horário de registro e valor no link "histórico de lances" e na ata de sessão.
- **9.2.2.1** Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".
- **9.2.2.2** Os lances aceitos ofertados serão no valor unitário do item (quando da cotação por item) ou valor total do lote (quando da cotação por lote), expressos em reais com no máximo quatro casas decimais.
- **9.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.
- **9.4** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **9.5** A etapa de lances da sessão pública que terá o tempo de duração mínima de <u>5 (cinco) minutos</u>, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema, findo o qual, será automaticamente encerrada a etapa de lances.
- **9.6** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **9.7** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **9.7.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.7.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.
- **b)** o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.8** O disposto no **subitem 9.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.9** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 9.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.10** Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar nº 123, quando houver, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **9.11** O sistema anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.
- **9.12** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no **item 10 e 11** deste Edital.
- **9.13** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a

habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

- **9.14** Após a etapa de lances, conforme preconiza a Orientação Técnica nº 005/14 da DIAG/SEF e indo ao encontro da Lei 12.846/2013, será consultado o **Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.**
- **9.14.1** Caso a empresa detenha sanção com alcance ao Estado de Santa Catarina, os seguintes procedimentos administrativos deverão ser adotados:
 - I inabilitação ou desclassificação do fornecedor em processo licitatório em curso;
 - II proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - III proibição do fornecedor para firmar novos contratos com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.15 – Da proposta on-line readequada:

- **9.15.1** A licitante vencedora do certame, quando houver cotação de proposta por item, deverá detalhar sua proposta **no sistema eletrônico**, após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, contendo, marca/fabricante, nome comercial, apresentação e país de origem do produto cotado, bem como, a referência do produto, no prazo de 30 minutos, contados a partir da solicitação do pregoeiro. Para anexar basta clicar sobre o ícone (desenho de clips) ao lado do código do item, que abrirá uma nova janela onde terá a opção de anexar documentos.
- **9.15.2** Sendo vencedora do certame empresa catarinense, nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, de acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, a licitante deverá, obrigatoriamente, informar **a respectiva alíquota via comunicação "CHAT".**
- **9.15.2.1** Informada a alíquota, esta deverá detalhar **no sistema eletrônico**, **em até 30 minutos** após encerramento da sessão, sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor **sem incidência do ICMS** (objetivando a emissão do contrato, da nota de empenho e do documento fiscal), observado o subitem **2.2.4.**
- **8.3** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
- **8.4** A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
- **8.5** O prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s) não poderá ser superior ao estabelecido no Anexo I, contados da data da retirada da Autorização de Fornecimento/Contrato.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1** Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:
- **10.1.1** Consulta *on-line,* pelo Pregoeiro, do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas neste Pregão, emitido pela DGMS Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.
- **10.1.1.1** O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br), no link "Licitações" e em seguida "fornecedores" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/.
- **10.1.1.2** O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará, via chat, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo de até 30 minutos da solicitação do pregoeiro. Para anexar basta clicar sobre o ícone (desenho de clips) ao lado do código do item, que abrirá uma nova janela onde terá a opção de anexar documentos. O não atendimento deste prazo acarretará automática INABILITAÇÃO do licitante.
- **10.1.1.3** A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, o Pregoeiro(a) poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova ou poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no

prazo de 3 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **10.1.1.3.1** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato/ARP ou revogar a licitação.
- 10.2 Serão exigidos para fins de habilitação da licitante com menor preço a seguinte documentação:
- a) Toda a documentação necessária para comprovar a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA está descrita no item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA, o licitante deve observar com atenção e juntá-la no sistema;
- **10.3** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA(S) E DEMONSTRAÇÕES

- **11.1** A empresa considerada vencedora deverá QUANDO SOLICITADO encaminhar para a realização de demonstrações.
- **11.1.1** As amostras para demonstrações deverão ser entregues e realizadas em local e horários pré estabelecidos.
- **11.1.2** Será desclassificada no item, a proposta da licitante vencedora que desatender ao **subitem 11.1.1** e/ou apresente amostra(s) fora das especificações técnicas previstas no **Anexo I** deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

12 - JULGAMENTO

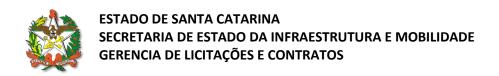
- **12.1** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "**MENOR PREÇO**", conforme **Anexo I**.
- **12.2** Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- **12.3** Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).
- 12.4 Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para a abertura das propostas.
- **12.4.1** Serão consideradas validas por 90 (noventa) dias todas as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- **b)** que conflitarem com a legislação em vigor;
- c) a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Pregoeiro.
- 12.5 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

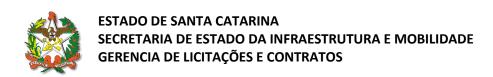
13.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.



- **13.1.1** Será admitido o encaminhamento de impugnação por meio de e-mail: <u>esclarecimentos@sie.sc.gov.br</u>, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior.
- **13.2** Ao final da última sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção em até 30 (trinta) minutos, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.
- **13.3** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. A motivação trata-se da exposição objetiva do conteúdo da irresignação do licitante em relação a um determinado ato decisório do Pregoeiro na sessão pública. Deve ser sucinta e objetiva, mas suficiente para que seja perceptível qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente, até porque a matéria a ser alegada nas razões recursais se vincula aos motivos externados pelo recorrente na manifestação da intenção recursal.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1** Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como nas páginas eletrônicas do PORTAL DE COMPRAS www.portaldecompras.sc.gov.br, acesse BUSCA DETALHADA EDITAIS; do SGPE https://sgpe.sea.sc.gov.br, acesse CONSULTA DE PROCESSOS e da SIE www.sie.sc.gov.br.
- **14.2** Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade;
- **14.3** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC);
- **14.3.1** Dentro do prazo de vigência da Ata Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;
- **14.4** A SIE convocará o licitante vencedor, por meio de notificação via correio com aviso de recebimento ou através de e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SIE;
- **14.4.1** A Ata de Registro de Preços será assinada pelo órgão gerenciador e pelos fornecedores cujos preços forem registrados. E, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório;
- **14.4.2** A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, na assinatura da Ata de Registro de Preços e durante o prazo de vigência da mesma, todas as condições de habilitação exigidas no neste Edital;
- **14.4.3** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a SIE registrará os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;
- **14.4.4** Os fornecedores classificados, subseqüentemente, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata de Registro de Preços, desde que aceitem fornecer ao preço do detentor do preço registrado;
- **14.5** Durante a vigência da Ata, a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços;
- **14.6** As aquisições/contratações obedecerão à conveniência e às necessidades da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina, que convocará a Contratada para assinar o respectivo Termo de Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- **14.6.1** Após a formalização do Contrato de Fornecimento,a contratante procederá a emissão de Ordem de Serviço (OS) ou por documento equivalente;
- **14.7** A existência de preços registrados não obriga os órgãos: gerenciador e participantes deste Registro de Preços a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhes facultada a adoção de outros meios



para a contratação do fornecimento pretendido, respeitado a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições;

- **14.7.1** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os órgãos participantes deste Registro de Preços optem por contratar o fornecimento através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado;
- **14.8** A SIE não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos prevista na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

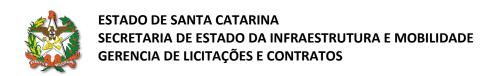
15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **15.1** Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e disponibilizados na página eletrônica da SIE (www.sie.sc.gov.br) e SGPE;
- **15.2** Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade ou às autoridades delegadas;
- **15.3** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/AF que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- **15.4** Caso haja a necessidade da efetivação da aquisição, será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, um *Contrato de Fornecimento* conforme **ANEXO V**;
- **15.5** Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- **15.6** As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no **ANEXO V** deste edital
- **15.7** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **15.8** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 e ss, da Lei 8666/93.
- **15.9** − O prazo de execução admite possibilidade de prorrogação, conforme ocorrência de situações previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93;

16 - DO PAGAMENTO

- **16.1** A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;
- **16.1.1** Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
- **16.2** A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, sede ou domicílio da contratada, demonstrando sua regularidade e os demais documentos de regularidade fiscal, exigidos no item 10 do Edital;
- **16.3** A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número do item e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número da Licitação, do Processo e da Ordem de Fornecimento;
- **16.4** Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.
- **16.5** O reajuste será calculado de acordo com a variação dos valores dos índices de reajuste de obras rodoviárias, calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, no grupo de Meio Ambiente".

O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:



$$R = V . \frac{(I - I_0)}{I_0}$$
, onde:

R: Valor do reajustamento procurado;

I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

I₀: Índice de preço do mês da data base do orçamento; e

V: Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

17 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

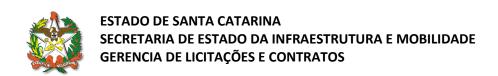
- **17.1** As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- 17.2 A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;
- **17.3** A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- **17.3.1** O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
- **17.3.2** Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
- **17.3.3** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
- 17.3.4 A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
- 17.3.5 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
- **17.4** A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;



- **17.4.1** A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- 17.4.2 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
- 17.5 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração SEA;
- **17.5.1** A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
- 17.5.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
- **17.6** As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
- 17.7 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- **17.8** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;
- **17.9** As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- **17.10** Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

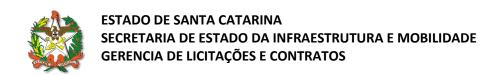
- **18.1** Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br no horário das 12:00 às 19:00, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
- **18.1.1** O fornecimento de cópias obedecerá ao seguinte:
- **18.1.1.1** Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico http://portaldecompras.sc.gov.br/.
- **18.1.1.1.1** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **18.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **18.2.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.3** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/AF que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- **18.4** Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- **18.5** A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade SIE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **18.6** A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade SIE não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos prevista na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.



- **18.7** O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade SIE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.
- **18.7.1** Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.portaldecompras.sc.gov.br, link "Licitações" e ainda, enviadas aos interessados registrados.
- **18.8** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **18.9** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **18.10** As partes, no desempenho das atividades do objeto desta Licitação, devem:
- I Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- V Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- **18.11** A contratada fica obrigada a apresentar a relação contendo o nome de todos os sócios e dos demais artigos e incisos conforme preconiza a Lei 17.983/2020.
- **18.12** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis, 23 de março de 2022.

Thiago Augusto Vieira
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade



ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO nº 0052/2022 Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens

ANEXO I - Especificações Técnicas Minimas

LOTE	GRUPO	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
	CLASSE				
001	0251	05030-5 003	Fornecimento de mudas	unidade	10770
002	0251	05030-5 003	Fornecimento de mudas	unidade	2200
003	0251	05030-5 003	Fornecimento de mudas	unidade	3925
004	0251	05030-5 003	Fornecimento de mudas	unidade	16913
005	0251	05030-5 003	Fornecimento de mudas	unidade	2513
006	0251	05030-5 003	Fornecimento de mudas	unidade	1395
007	0251	05030-5 003	Fornecimento de mudas	unidade	3488

- **1.1** O prazo de entrega deverá ser de 60 dias após o recebimento da Autorização de Forneciento ou documento equivalente, admitindo-se a possibilidade de prorrogação nos termos do §1º do art. 57, da Lei 8.666/93 desde que devidamente justificada e autorizada pela ASMAM e os contratos eventualmente derivados da presente ata deverão respeitar a duração da vigência do srespectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93
- **1.2** A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuada nas quantidades constantes nas Autorizações de Fornecimento e Ordem de Serviços, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- **1.2.1** O material deverá indicar na embalagem a razão social da Contratada, o número deste Pregão, o número da nota fiscal e o número da Autorização de Fornecimento.
- **1.2.2** Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeitas condições para ser utilizado, e as embalagens intactas (não danificadas).
- **1.3** Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem.
- **1.4** A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a analise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.
- **1.5** Os produtos a serem fornecidos devem ser livres de impurezas, estando sujeitos ao controle de qualidade do Contratante diretamente ou por intermédio de terceiros, durante toda a execução do Contrato, sendo rejeitados os produtos não aprovados ou que se apresentarem com defeitos, os quais deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional.
- **1.6** A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- 1.7 − O aceite do(s) produto(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 1.8 O(s) objeto(s) cotado(s) deverá(ão) atender a legislação a ele(s) pertinente(s).
- **1.9** As quantidades licitadas são estimativas, não há obrigatoridade da contratante em requisitá-las, realizando-as conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites do art. 65 da Lei 8.666/93.

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO nº 0052/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

A presente licitação tem por objeto a elaboração de Registro de preços para o fornecimento futuro de Mudas Nativas - Araucária (Lote 1), Canela Preta (Lote 2), Canela Sassafrás (Lote 3), Imbuia (Lote 4), Pinheiro Bravo (Lote 5), Palmito (Lote 6) e Guanandi (Lote 7) - para compensação ambiental visando atender as demandas da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

1.1. Área de Abrangência

As mudas poderão ser entregues em todo o território catarinense.

1.2. Prazo

A ata de registro de preços tem validade de 12 meses.

2. Introdução

A Lei nº 11428/2006, em seu artigo 14, indica que

"A supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, sendo que a vegetação secundária em estágio médio de regeneração poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, ressalvado o disposto no inciso I do art. 30 e nos §§ 1º e 2º do art. 31 desta Lei."

A compensação pela supressão de espécies ameaçadas de extinção no Estado de Santa Catarina é regulamentada pela Portaria IMA nº 210/2021.

A referida Portaria determina que:

- Art. 1º A autorização para supressão de exemplares ameaçados de extinção localizados em fragmentos florestais deverá seguir as determinações legais:
- a) Ocorrência de exemplares localizados em áreas urbanas e rurais, com comprovada inexistência de alternativas técnica e locacional; b) Realização de pesquisas científicas;
- c) Utilidade pública;
- *d*) Interesse social;
- e) Risco à vida e/ou ao patrimônio, comprovado por meio de laudo técnico de órgão oficial ou profissional responsável com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART, AFT ou afins).
- Art. 2º A supressão de espécies ameaçadas de extinção localizadas em fragmentos florestais deverá ser compensada na proporção de 1:10;

[...]



Art. 4º - Quando o plantio na proporção de 1:10 não for possível na propriedade ou na área diretamente afetada pelo empreendimento, o plantio poderá ser feito em outras áreas da mesma bacia hidrográfica.

Parágrafo único: excepcionalmente, quando não for possível o plantio em nenhuma das situações acima e mediante justificativa técnica, as mudas deverão ser doadas ao Comitê de Bacias Hidrográficas da Região ou ao Município, se os mesmos estiverem desenvolvendo projetos de recuperação em áreas de ocorrência da espécie.

Devido a necessidade constante de supressão de fragmentos florestais para novas e necessárias obras de infraestrutura, por vezes há necessidade de suprimir espécies nativas ameaçadas de extinção, as quais deverão ser compensadas conforme a referida Portaria. Em função da natureza do serviço, a compensação geralmente não pode ser executada na área diretamente afetada da rodovia por questões de segurança. Além disso, devido a dificuldade em encontrar áreas para o plantio, aos custos inerentes à administração relacionados a plantios e seus longos monitoramentos e, aliado ao fato de ser um serviço de utilidade pública, a Secretaria tende a executar a doação das espécies ameaçadas de extinção de modo a saldar esse débito de compensação.

Inclusive, devido a esse ponto, a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) firmou um Termo de Cooperação Técnica com a EPAGRI (DOE nº 21.237 de 03 /04/2020, pág 5) de modo a facilitar o repasse das mudas a serem doadas pela SIE.

Atualmente a compensação pela supressão de espécies ameaçadas é executada pelas empresas construtoras. Além disso, ainda há pendências ambientais de obras passadas em que não há mais construtoras com contratos ativos e há Termos de Compromisso firmados, necessitando que a SIE quite os débitos de compensação.

3. Objetivo

O objetivo da contratação desta Ata de Registro de Preços é possibilitar que esta Secretaria possa adquirir, de maneira prática, as mudas de espécies nativas necessárias para compensação ambiental de suas obras.

As mudas serão doadas conforme solicitação da SIE para saldar débitos passados e futuros referente a supressão de espécies nativas ameaçadas de extinção, de modo a atender a Portaria IMA nº 210/2021 ou demais normativas legais para compensação ambiental.

4. Justificativa

Justifica-se o fornecimento de mudas pela necessidade de saldar os débitos de supressão de espécies de flora ameaçadas de extinção para obras de utilidade pública decorrente das autorizações de corte de vegetação emitidas para as obras da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

A SIE está com um elevado número de obras e projetos em andamento, inclusive há, em novembro de 2021, 42 processos de licenciamento em trâmite no órgão ambiental, das quais 22 AuCs (15 em 2021), além de ao menos 18 inventários florestais em elaboração ou programados. Complementarmente, há termos de compromissos firmados referentes a obras de pavimentação, tais como da SC-477 e SC-120, que requerem o repasse de mudas.

Devido às características intrínsecas do objeto desta licitação, optou-se pela execução de uma ata de registro de preços de modo que as compensações pela supressão de espécies ameaçadas possam ser resolvidas a medidas que solicitadas pelo órgão ambiental competente. Pela mesma razão,

além de flexibilizar a contratação e aumentar a concorrência, cada espécie solicitada será contratada em lote separado.

5. Detalhamento da Contratação e Condições de Aceitabilidade

Os itens e quantidades previstas para a ata de registro de preços estão presentes na Tabela 1. Serão 7 (sete) lotes, cada qual referente a uma espécie nativa ameaçada de extinção.

Tabela 1 - Itens, quantidades e valores de referência.

Descrição	Lote	Unidade	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
Araucária (<i>Araucaria angustifolia</i>)	1	Unidade	10770	R\$ 3,20	R\$ 34.464,00
Canela Preta (Ocotea catharinensis)	2	Unidade	2200	R\$ 5,86	R\$ 12.892,00
Canela Sassafrás (Ocotea odorifera)	3	Unidade	3925	R\$ 7,99	R\$ 31.360,75
Imbuia (<i>Ocotea porosa</i>)	4	Unidade	16913	R\$ 5,36	R\$ 90.653,68
Pinheiro Bravo (<i>Podocarpus</i> <i>lambertii</i>)	5	Unidade	2513	R\$ 8,96	R\$ 22.516,48
Palmito (Euterpe edulis)	6	Unidade	1395	R\$ 11,34	R\$ 15.819,30
Guanandi (Calophyllum brasiliense)	7	Unidade	3488	R\$ 4,77	R\$ 16.637,76
				Total geral	R\$ 224.343,97

As mudas devem ser fornecidas em adequado estado fitossanitário, com altura superior a 20 cm, tendo sido produzidas e acondicionadas em recipientes apropriados (sacos plásticos, tubetes e outros).

Este serviço inclui o fornecimento e transporte das mudas nativas referente a cada lote, sob responsabilidade da contratada. As mudas poderão ser utilizadas para todas as compensações ambientais que puderem ser sanadas via doação de mudas, a exemplo da compensação pela supressão de espécies ameaçadas de extinção e de árvores isoladas.

A contratada deverá realizar a entrega das mudas em local indicado e aprovado pela SIE. A contratada se responsabiliza pela qualidade das mudas, desde a sua obtenção até a entrega, inclusive seu transporte.

Sempre que possível, o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre SIE e EPAGRI (DOE nº 21.237 de 03/04/2020, pág 5) deve ser observado para a doação de mudas. Nos demais casos, a destinação das mudas será à Prefeitura do município onde ocorreu a supressão vegetal, ou aos Comitês de Bacia Hidrográfica da região. Caso os órgãos mencionados não aceitem receber a doação, sempre que possível, a empresa contratada deverá prestar apoio à SIE na identificação de outros órgãos públicos (unidades de conservação, etc.) que se interessem em receber as mudas e utilizá-las em projetos ambientais.

A contratada será informada com antecedência da quantidade e espécies de mudas necessárias, para que caso não haja disponibilidade à pronta entrega, haja tempo hábil de produzi-las, sendo que o prazo efetivo de entrega será determinado em contrato, com base na quantidade solicitada e tempo previsto para disponibilidade das mudas. Caso haja a quantidade solicitada em pronta entrega poderá ser emitida uma autorização de fornecimento, a critério da SIE.

A contratada deve executar a entrega e obter um Termo de Doação, modelo a ser fornecido pela SIE/ASMAM, o qual deverá estar assinado pelo órgão/instituição que receberá as mudas. Deverá ainda elaborar relatório fotográfico (datado) indicando a entrega e recebimento das mudas, quantidade, e demais informações cabíveis.

A **Comprovação de Entrega**, composta pelo Termo de Doação e o relatório fotográfico, deverá ser entregue à SIE em até 05 (cinco) dias úteis após a doação. A referida comprovação de entrega baseará a emissão do pagamento.

6. Pagamentos, Produtos e Prazos

- 6.1. A SIE definirá as quantidades de mudas necessárias de acordo com suas demandas.
- 6.2. Haverá reunião prévia com a contratada para verificar a disponibilidade das mudas antes da emissão da ordem de serviço.
- 6.3. O prazo mínimo, para todos os lotes, é de 60 (sessenta) dias a partir da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, sendo que a entrega das mudas poderá ser a qualquer momento antes do prazo final de contrato.
- 6.4. O prazo máximo contratual previsto será de 12 meses, salvo excepcionalidades tecnicamente justificadas.
- 6.4.1. Todavia, o prazo para a entrega das mudas será definido em contrato, ou na autorização de fornecimento nos casos de pronta entrega, a ser definida pela SIE. Ou seja, o prazo de entrega será definido para cada demanda em específico, levando em consideração a quantidade de mudas, a disponibilidade da contratada e o tempo de produção, este último caso necessário.
- 6.4.2. O contrato pode ser finalizado antes do prazo previsto desde que haja a entrega das mudas solicitadas, mediante comprovação prevista neste termo de referência.
 - 6.5. A empresa poderá solicitar aditamento de prazo, se necessário, mediante justificativa;
 - 6.6. Todos os custos inerentes à produção, disponibilização e transporte das mudas deverão estar contemplados na proposta.
 - 6.7. O produto solicitado é o Comprovante de Entrega, composto pelo termo de doação e relatório fotográfico, conforme descrito no item 5. O comprovante de entrega deverá conter a quantidade de mudas entregues e portanto subsidiará o pagamento das mudas fornecidas.
 - 6.8. O pagamento será efetuado em 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada com base nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com o Termo de Referência e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.
 - A entrega das mudas poderá ser feita em parcelas, desde que acordado com fiscalização.

7. Qualificação

Para cada lote:

Apresentar certidões de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente, devidamente atualizadas. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.



O licitante deverá apresentar, em seu nome, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA dentro de seu prazo de validade.

A licitante deverá apresentar cadastro no RENASEM válido.

A licitante deverá indicar um representante legal que será o responsável técnico pela qualidade das mudas entregues. O profissional deverá possuir registro válido no respectivo conselho de classe e CTF/IBAMA válido, bem como deve possuir atribuição legal para o serviço..

A empresa deverá comprovar capacidade técnica, para cada lote de interesse, por meio de: i) comprovação de fornecimento ou produção de ao menos de 50 % das mudas solicitadas no lote, podendo ser qualquer muda de espécie nativa ou de espécie ameaçada de extinção, por meio de nota fiscal ou atestado técnico, devidamente registrado; ou ii) comprovação de capacidade de produção de ao menos 80% das mudas solicitadas, justificada tecnicamente por profissional habilitado e registrado, com assinatura de anotação de responsabilidade técnica válida.

8. Fiscalização/Gestão

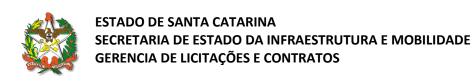
A ata será fiscalizada por servidor designado pela Assessoria de Meio Ambiente (ASMAM) da SIE por meio de portaria específica. Dessa forma, a ASMAM será responsável por emitir a ordem de faturamento ou ordem de serviço com a quantidade de mudas necessárias, bem como será responsável pela conferência da qualidade das mudas. A fiscalização também definirá o prazo contratual necessário, de acordo com a demanda.

9. Reajuste

- 9.1. O reajuste será aplicado um ano após a data do orçamento, seguindo a fórmula:
- 9.2. R=(V.(I-Io))/Io, em qual:
- 9.2.1. *R* é o reajustamento procurado;
- 9.2.2. *lo* é o índice na data limite para apresentação da proposta, prevista no edital de licitação. O valor deste índice é encontrado na tabela da série histórica do Índice setorial oficial utilizado, fornecida pela entidade a qual é incumbida do cálculo e publicação do mesmo.
- 9.2.3. I é o valor do índice atual, ou seja, da época em que se aplicará o reajuste.
- 9.2.4. V é o valor inicial contratado, apresentado na proposta quando da licitação.
- 9.2.5. O reajuste será calculado de acordo com a variação dos valores dos índices de reajuste de obras rodoviárias, calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, no grupo de Meio Ambiente;
 - 9.3. A data base é a data do orçamento referencial.

10. Considerações Gerais

- 10.1. Todos os serviços serão orientados e autorizados pela SIE;
- 10.2. A SIE poderá verificar situação/qualidade das mudas e/ou sua produção a qualquer tempo;
- 10.3. A SIE definirá o local de entrega, dentro do Estado de Santa Catarina, o mais próximo possível da área de supressão de vegetação;
- 10.4. Não serão permitidos consórcios;
- 10.5. Não será permitida sub-contratação;
- 10.6. A contratada deverá informar a SIE/ASMAM a data de entrega das mudas, a qual poderá ser negociada entre a contratada e o recebedor, com o aval e conhecimento da SIE/ASMAM;
- 10.7. As negociações com o órgão ambiental devem, necessariamente, ter aval da SIE/ASMAM ou serem mediadas pela mesma;

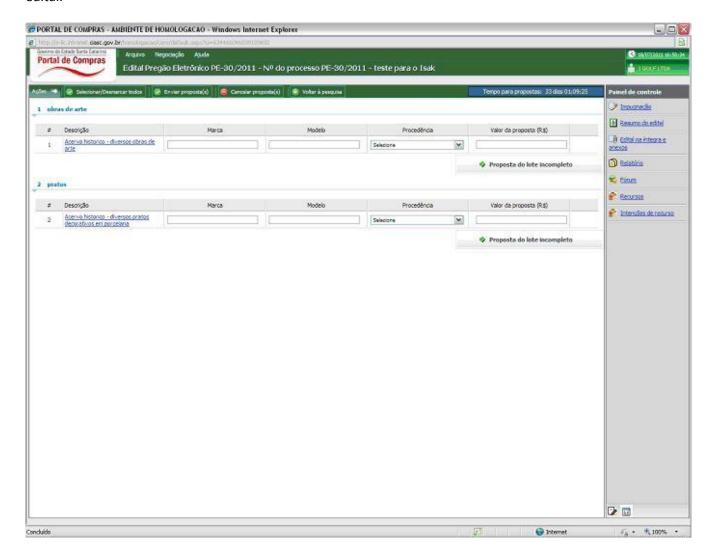


- 10.8. Todos os custos inerentes ao atendimento ao objeto deverão ser considerados na proposta;
- 10.9. Os quantitativos dos contratos e ordens de serviço serão definidos pela SIE/ASMAM levando em conta, no que couber: a necessidade, os débitos florestais, a programação financeira;
- 10.10. A SIE não fica obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades;
- 10.11. Poderão ser firmados contratos para demandas específicas, caso de interesse da SIE.
- 10.12. A empresa vencedora da licitação, será responsável pela garantia dos serviços executados, até que estes sejam recebidos definitivamente pela SIE, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações
- 10.13. Os concorrentes ficam cientes de que a SIE se reserva o direito de propor alterações em relação à previsão inicial, podendo acarretar redução ou acréscimo na quantificação das equipes de serviços, nos termos do art 65 e parágrafos, da Lei 8.666/03.
- 10.14. A Comissão de Licitação poderá, no desempenho de suas funções, proceder pesquisas sobre qualquer das proponentes, para melhor aquilatar o comportamento técnico e financeiro das mesmas.
- 10.15. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
- 10.16. Os trabalhos objeto do contrato serão desenvolvidos sempre em regime de subordinação e estreita colaboração com a SIE, que indicará especificamente fiscais, auditores ou outros, com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato.

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO nº 0052/2022

Modelo de Proposta de Preços On-line ILUSTRATIVA

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.



ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO nº 0052/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade,		de Santa Catarina, através da Registro de Preços, situada à
Rua Tenente Silveira, n.º 162, nesta Capital, inscrita	_	• •
neste ato pelo Secretário,, pelo Gesto		
os preços da (s) empresa (s)(fornecedor)_		
nesta Capital, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas		
(nome do representante da empresa)		
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º		
eventual fornecimento futuro de Mudas Nativas, co		
Pregão Eletrônico n.º 0052/2022, objeto do processo	SIE 36358/2021 . As condi	ções a serem praticadas neste
registro de preços são as constantes do instrumento	o convocatório respectivo	o e seus anexos, da proposta
apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integ	gram esta ata, independ	entemente de transcrição. O
presente registro de preços terá vigência de 01 (um) a		
desta Ata.	arro, correduc a partir da c	pas
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO		
1.1. A fiscalização será exercida por um representante	da CONTRATANTE, indica	do nela unidade e identificado
na ata, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgire		•
1.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar		
	no todo od em parte o	s serviços executados, se em
desacordo com o Edital/Ata;		
1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não ex		
inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidad		-
material de qualidade inferior e, na ocorrência desta,	não implicará a responsa	bilidade da CONTRATANTE ou
de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).		
Itens constantes da Ata:		
ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO	/ MARCA(S)	VALOR UNITÁRIO
01		
Florianópolis,dede 2022.		
	<u> </u>	
Órgão Gerenciador	Er	npresa
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		
	T	
Gestor	I	Fiscal
TESTEMUNHAS:		
LESTEINIONTIAS.		
1 2		
Nome:	Nome:	
C.P.F:	C.P.F:	
Cargo:	Cargo:	
	Cui SO.	

ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO nº 0052/2022

	MINUTA DE CONTRATO
СТ/2022	TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO (DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO №/2022) FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE E A EMPRESA, na forma abaixo:
- SIE, adiante por esta sigla denon seu Secretário, Sr. THIAGO AUGI	ntermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE ninada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.951.344/0001-40, representada pelo USTO VIEIRA e a empresa, a seguir denominada PJ/MF sob o nº, representada pelo(a) Sr(a).
LOCAL:	
·	olis, na sede da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), sala , Edifício das Diretorias, Florianópolis – Santa Catarina.
SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA:	
A CONTRATADA está estabelecida	na
FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:	
homologou o resultado do PREGA conformidade com o que consta parte integrante deste Contrato, Federal nº 10.520, de 17 de julh subsidiária da Lei Federal nº 8.66	rização do Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, que ÃO ELETRÔNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – EDITAL nº/2022 , de no processo SIE nº 36358/2021, datado de 15/11/2021, que ficou fazendo sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei do de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação 6, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de de 16 de setembro de 2009, Decreto Estadual nº 1.537, de 10 de maio de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E EXECUÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato o "FORNECIMENTO FUTURO DE MUDAS NATIVAS - ARAUCÁRIA (LOTE 1), CANELA PRETA (LOTE 2), CANELA SASSAFRÁS (LOTE 3), IMBUIA (LOTE 4), PINHEIRO BRAVO (LOTE 5), PALMITO (LOTE 6) E GUANANDI (LOTE 7) - PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE", de acordo com as especificações transcritas nos ANEXOS I E II do edital do Pregão Eletrônico n. _____/2022, nas condições da proposta da CONTRATADA.

2013 alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, inclusive quanto aos casos

omissos e a proposta vencedora ao Edital, e pelas seguintes cláusulas e condições:

§ 1º Os quantitativos e especificações dos produtos estão descritos nos ANEXOS I e II do edital do Pregão Eletrônico n. ____/2022.



§ 2º O prazo e local de entrega dos produtos, objeto do presente Contrato, dar-se-á em conformidade com o disposto no ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

2.1 Do Preço

2.1.1 O preço unitário e total do item de acordo com a proposta apresentada, é o discriminado na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO

2.1.2 O preço tot	al do objeto do	presente	contrato,	de	acordo	com	a proposta	apresentada	para	o P	'regão
Eletrônico nº	/2022 é de R\$ _		().					

2.2 Das Condições de Pagamento

- **2.2.1** A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital.
- **2.2.2** Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.
- **2.3** A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, sede ou domicílio da contratada, demonstrando sua regularidade, bem como os demais documentos de regularidade fiscal exigidos na licitação.
- **2.4** A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número do item e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número da Licitação, do Processo e da Ordem de Fornecimento.
- **2.5** Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.
- **2.5.1** O pagamento, efetuado através de Ordem Bancária da Agência do Banco do Brasil e será depositado na conta corrente da CONTRATADA conta corrente n. _____, agência n. _____, Banco _____.
- **2.5.1.1** Optando a CONTRATADA por receber seu pagamento em outras instituições financeiras que não seja o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.
- **2.5.2** O pagamento será liberado mediante a apresentação:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS;



- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual n. 2.617/2009;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **2.5.3** A não apresentação dos documentos enunciados no item 2.5.2 deste Contrato implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- **2.5.4** Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- **2.5.5** O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- **2.5.6** A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.

2.6 Da Atualização por Inadimplemento

2.6.1 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela **CONTRATANTE**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTAMENTO

- **4.1** O reajuste será calculado de acordo com a variação dos valores dos índices de reajuste de obras rodoviárias, calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, no grupo de Meio Ambiente.
- 4.2 O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

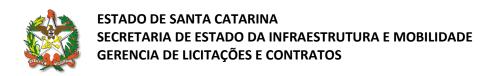
onde:

- R Reajustamento procurado;
- I Índice correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturada;
- lo Índice de preço do mês da data do orçamento; e
- V Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1	0	pagamento do	presente Contrato	correrá à	conta da Ação:	; Subação:	;
Eler	nei	nto:					

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS



- **5.1** O prazo de entrega dos produtos é de até **60 (sessenta) dias**, após recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, admitindo-se sua prorrogação nos termos do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente justificado e autorizado pela **Assessoria de Meio Ambiente (ASMAM)** da SIE.
- **5.2** O prazo de vigência deste instrumento tem início na sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2022.

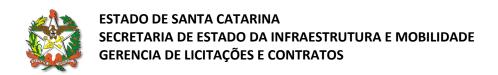
CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1** A aceitação ou rejeição dos produtos fornecidos será realizada pelo setor competente da SIE, que se atentará ao que se encontra definido neste contrato:
- a) o recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega, mediante assinatura do fiscal do contrato.
- b) o recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias, após:
- b.1) a verificação do objeto para a constatação da integridade física do mesmo;
- **b.2)** a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus Anexos e da proposta da Fornecedora;
- **6.2** Sendo satisfatórias as verificações, será declarado aceite, bem como se resultarem insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Da Contratada

- a) realizar a prestação de serviço do objeto estabelecido no presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n. ____/2022**, nas especificações dos **ANEXOS I e II** e nas condições estabelecidas neste edital e neste Contrato;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- d) cumprir as obrigações exigidas/discriminadas no Termo de Referência do ANEXO II do Edital;
- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;
- **f)** manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) a empresa contratada deve manter, durante todo o período contratual, a integralidade das condições da sua proposta técnica, inclusive manutenção da validade de suas certificações e quadro permanente de profissionais. Esta obrigação serve a evitar o esvaziamento da proposta técnica após a adjudicação e sua inobservância será considerada descumprimento contratual.
- **h)** a CONTRATA fica obrigada a fornecer o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação, em total cumprimento à Lei 17.983/2020.



7.2 - Da Contratante

- a) emitir o Contrato do objeto licitado;
- b) exercer a Gestão e Fiscalização da execução contratual através de seu representante;
- c) efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- d) notificar a Contratada a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do produto;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do contrato, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei 8.666/93, será realizada pela **Assessoria de Meio Ambiente (ASMAM)**.

CLÁUSULA NONA DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO¹

- 9.1 As partes, no desempenho das atividades do objeto deste CONTRATO, devem:
- I declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II comprometer-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- **IV** declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

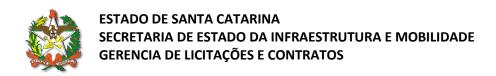
CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **10.1** O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.
- **10.2** O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **11.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal n. 8.666/1993, nos seguintes casos:
- I por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/1993;

¹ Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020.



- II amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
- III judicialmente, na forma da legislação vigente;
- **IV** a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas:
- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n. 10.520/2002, na Lei Federal n. 8.666/1993 e no Decreto Estadual n. 2617/2009, quais sejam:
- I Advertência.
- II Multa:
- a) 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente ao total lote contratado, até o limite de 9,9%;
- **b)** 10% em caso da não entrega do objeto ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre o total do lote contratado; e
- c) de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- **g)** cometer fraude fiscal.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
- **12.2** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n. 8.666/1993.
- **12.3** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.
- **12.4** Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO

13.1 Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, a Lei Estadual n. 12.337/2002, Decreto Estadual n. 2.617/2009, o Código de Defesa do Consumidor, o Edital de Pregão Eletrônico n. _____/2022, à proposta da **CONTRATADA** e demais normas legais e regulamentares aplicáveis com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

- **14.1** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.
- **14.2** E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, data da assinatura digital do Senhor Secretário.

THIAGO AUGUSTO VIEIRA	
Secretário de Estado da Infra	aestrutura e Mobilidade
Representante Legal/Contra	tada

TESTEMUNHAS: